LEI N° 1.691-GP/2021
Em, 18 de maio de 2021.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 173.792,30 (cento e setenta e três mil, setecentos e noventa e dois reais e trinta centavos)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em atendimento ao Termo de Compromisso Institucional ajuste FUNDEB relativo as diferenças apuradas no exercício de 2010 à 2018, firmado entre o Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia e Banco do Brasil.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática com a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610016.1258	**Construção, Reforma e Ampliação 40% Investimento**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	173.792,30
TOTAL		**173.792,30**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por excesso de arrecadação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610 - GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).**

Palácio 21 de Julho, em 18 de maio de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Certifico que este documento foi Afixado no Quadro Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº 192/1998 do dia: 18/05/2021 a 20/05/2021
Assinatura do Responsável
Chefe de Gabinete
Decreto nº 5.873 GP/2021

RECEBIDO
Recebemos o Presente Doctº
Em, 20/05/21 as 8:30 hrs.
Lucimar Elias
C.M.N.M